



PROCESSO N.º 1341/11

PROTOCOLO N.º 11.209.593-4

PARECER CEE/CEB N.º 1134/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Alteração dos Pareceres n.ºs 916/08 e 245/09 - CEE/PR.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1488/2011 - SUED/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Guarapuava em 28 de setembro de 2011, de interesse do Centro de Educação Profissional Futura, município de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda., que por seu Diretor solicita alteração do Parecer CEE/PR n.º 916/08 que trata da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade e Parecer CEE/CEB n.º 245/09 que trata da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado, quanto ao período mínimo de integralização dos cursos.

2. Do pedido de alteração

O Centro de Educação Profissional Futura vem pelo presente solicitar **retificação retroativa** do período de integralização do curso, nos pareceres dos processos de Renovação de Reconhecimento dos Cursos **Técnico em Contabilidade**, Resolução SEED n.º 5803/08 e Parecer CEE n.º 916/08 e **Técnico em Secretariado**, Resolução SEED n.º 2333/09 e Parecer CEE n.º 245/09, devido a **um erro de redação por parte do estabelecimento de ensino** nos processos de Renovação de Reconhecimento dos cursos em referência. (grifei)

De

Período de integralização do curso: mínimo: 300 dias letivos

Para

Período de integralização do curso: mínimo: 200 dias letivos



PROCESSO N.º 1341/11

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da alteração dos Planos de Cursos citados a seguir, ofertados pelo Centro de Educação Profissional Futura, de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda.:

a) Curso Técnico em Contabilidade, aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 916/08, de 05/12/08, a partir de 15/03/08, passando o período mínimo de integralização de 300 para 200 dias letivos;

b) Curso Técnico em Secretariado, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 245/09, de 01/07/09, a partir de 09/11/08, passando o período mínimo de integralização de 300 para 200 dias letivos.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/PR nº 916/08 e o Parecer CEE/CEB nº 245/09.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB